



LEI MUNICIPAL Nº 0224/2002 De, 26 de fevereiro de 2002.

ALTERA A LEI Nº 162, DE 30.04.98, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E CARGOS E SALÁRIOS E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A duração da jornada de trabalho obedecerá ao disposto nos Artigos 66 a 69, da Lei nº 214, de 29.03.2001 – Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho será de 04:00 h (quatro horas) diárias, para as categorias funcionais de Médico Clínico, Cirurgião Dentista e do PSF, Bioquímico, Médico Auditor e do PSF, Psicólogo, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo.

Art. 2º. A Categoria Funcional de Merendeira do Grupo de Auxiliares de Serviços Gerais – Código PMT – ASG-010, prevista no Art. 6º, da Lei nº 162/98, passa a denominar-se Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º. Ficam acrescidas 18 (dezoito) vagas à Categoria Funcional de Zelador – PMT-ASG-010, do Grupo de Auxiliares de Serviços Gerais, prevista no Art. 6º, da Lei nº 162/98:

GRUPO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÓDIGO: PMT – ASG - 010

Categoria Funcional	Código	Quant/Vaga
Zelador	PMT-ASG-010	18



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Art. 4º. São acrescentadas vagas 18 (dezoito) à Categoria Funcional de Agente Administrativo do Grupo de Agentes Administrativos – Código PMT – AAD – 040, prevista no Art. 6º, da Lei nº 162/98:

**GRUPO DE AGENTES ADMINISTRATIVOS
CÓDIGO: PMT – AAD - 040**

Categoria Funcional	Código	Quant/Vaga
Agente Administrativo	PMT-AAD-040	18

Art. 5º. São acrescentadas vagas às Categorias Funcionais do Grupo de Direção e Assessoramento – Código PMT DAS 110, de que trata o Art. 13, da Lei nº 162/98, decorrente de alteração da estrutura administrativa, pela Lei nº 219/2001:

**GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
CÓDIGO: PMT – DAS – 110**

Categoria Funcional	Código	Quant/Vaga
Chefe de Divisão	PMT-DAS-100	16
Diretor de Departamento	PMT-DAS-100	10

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de fevereiro de 2002.


Dr. CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado nesta data, conforme

Art. 12 dos ADET da LOM.

Em,/2002.

.....
.....